

Alvorada Serviços e Negócios Ltda.

CNPJ nº 50.991.421/0001-08 – NIRE 35.208.918.581

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 49ª Alteração - 31.3.2021

Pelo presente instrumento particular, **Banco Bradesco S.A. (Bradesco)**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35.300.027.795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Banco Bradesco BBI S.A. (BBI)**, CNPJ nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35.300.335.791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, neste ato representado por seus procuradores, senhores **Antonio Campanha Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.858.522-6/SSP-SP, CPF 167.477.158-45; e **Ismael Ferraz**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048/80, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, sócios-cotistas representando a totalidade do capital social da **Alvorada Serviços e Negócios Ltda.**, CNPJ nº 50.991.421/0001-08, NIRE 35.208.918.581, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, deliberam, de comum acordo: 1) registrar a transferência, a título não oneroso, de 1 (uma) cota, do valor nominal de R\$1,00 (um real), de emissão da Sociedade e de propriedade do sócio-cotista **BBI** ao sócio-cotista **Bradesco**, já qualificados; 2) transformar o tipo societário, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições em vigor e as condições a seguir: a) modificando a sua denominação social de Alvorada Serviços e Negócios Ltda. para **Bradesco Holding de Investimentos S.A.**; b) as atuais 4.774.371.009 (quatro bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, trezentas e setenta e uma mil e nove) cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social de R\$4.774.371.009,00 (quatro bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, trezentos e setenta e uma mil e nove reais), serão transformadas em 4.774.371.009 (quatro bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, trezentas e setenta e uma mil e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, todas atribuídas ao acionista **Bradesco**; c) a Sociedade manterá a mesma escrituração comercial e fiscal; e d) será administrada por uma Diretoria, composta de 4 (quatro) a 13 (treze) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor, todos com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos; 3) escolher, de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 289, da Lei nº 6.404/76, os jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico" para a Sociedade efetuar as publicações ordenadas pela referida Lei; 4) aumentar o capital social no valor de R\$4.662.737.465,11 (quatro bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), elevando-o de R\$4.774.371.009,00 (quatro bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, trezentos e setenta e uma mil e nove reais) para R\$9.437.108.474,11 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos), com a emissão de 4.207.411.208 (quatro bilhões, duzentos e sete milhões, quatrocentas e onze mil, duzentas e oito) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, subscritas, neste ato, pelo acionista Banco Bradesco S.A., que por seus representantes legais, assinou o respectivo Boletim de Subscrição, integralizando mediante a conferência de investimentos de sua propriedade, conforme segue: a) 4.167.605.327 (quatro bilhões, cento e sessenta e sete milhões, seiscentas e cinco mil, trezentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Bradescard Elo Participações S.A., CNPJ nº 09.226.818/0001-00, pelo valor contábil de R\$2.635.269.559,10 (dois bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); b) 865.780.304 (oitocentos e sessenta e cinco milhões, setecentas e oitenta mil, trezentas e quatro) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Ágora Investimentos S.A., CNPJ nº 07.838.582/0001-29, pelo valor contábil de R\$913.968.840,43 (novecentos e treze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos); c) 1.186.564.359 (um bilhão, cento e oitenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão do Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A., CNPJ nº 15.011.336/0001-27, pelo valor contábil de R\$675.436.335,88 (seiscentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); d) 256.092.269 (duzentos e cinquenta e seis milhões, noventa e duas mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Bitz Serviços Financeiros S.A., CNPJ nº 15.011.719/0001-03, pelo valor contábil de R\$216.353.524,90 (duzentos e dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); e) 849.041.125 (oitocentos e quarenta e nove milhões, quarenta e uma mil, cento e vinte e cinco) ações nominativas, sendo 781.970.571 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentas e setenta mil, quinhentas e setenta e uma) ordinárias e 67.070.554 (sessenta e sete milhões, setenta mil, quinhentas e cinquenta e quatro) preferenciais, de emissão da Tecnologia Bancária S.A., CNPJ nº 51.427.102/0001-29, pelo valor contábil de R\$171.446.794,93 (cento e setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos); f) 7.119.200 (sete milhões, cento e dezenove mil e duzentas) ações de emissão da Quod - Gestora de Inteligência de Crédito, CNPJ 28.042.871/0001-97, pelo valor contábil de R\$25.610.834,82 (vinte e cinco milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos); g) 9.250.000 (nove milhões, duzentas e cinquenta mil) cotas, de emissão da Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP, CNPJ nº 04.391.007/0001-32, pelo valor contábil de R\$16.428.854,59 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); h) 3.504.400 (três milhões, quinhentas e quatro mil e quatrocentas) ações de emissão da Galgo Sistema de Informações S.A., CNPJ 25.197.090/0001-83, pelo valor contábil de R\$7.735.220,46 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos); i) 48.750.000 (quarenta e oito milhões, setecentas e cinquenta mil) cotas, de emissão da Telefônica Factoring do Brasil Ltda., CNPJ nº 04.329.723/0001-90, pelo valor contábil de R\$487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Os investimentos anteriormente mencionados foram avaliados pelo critério de valor contábil pela Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda. (**Probus**), sociedade simples estabelecida na Rua Machado de Assis, 797, Conjunto 1.107, Centro, Osasco, SP, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP 025800/O-5 e inscrita no CNPJ sob nº 11.091.208/0001-80. Ficam as Sociedades emissoras e/ou as Instituições Financeiras depositárias das ações ora objeto da operação autorizadas a efetuar as transferências para a Bradesco Holding de Investimentos S.A. 5) ratificada a indicação da Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda., acima qualificada, como responsável pela avaliação dos investimentos utilizados pelo acionista Banco Bradesco S.A. para integralização do aumento do Capital Social; 6) aprovar, consolidar e transcrever, na íntegra, o Estatuto Social pelo qual a Sociedade passa a reger-se, considerando as deliberações tomadas nos itens "2" e "4": "**Bradesco Holding de Investimentos S.A. Estatuto Social Título I - Da Organização, Duração e Sede** - Artigo 1º) A Bradesco Holding de Investimentos S.A., doravante chamada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 3º) A Sociedade tem sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, e foro no mesmo Município. Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Filiais, Escritórios e Dependências de qualquer natureza no País e no Exterior, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais. **Título II - Dos Objetivos Sociais** - Artigo 5º) A Sociedade tem por objetivo: a) serviços de intermediação e agenciamento de negócios de qualquer natureza; b) representação comercial por conta própria e de terceiros; c) comercialização e distribuição de bens e produtos elaborados e semi elaborados no atacado e varejo, e comércio em geral; d) locação de bens móveis em geral; e) aquisição e cessão de ativos financeiros e de direitos creditórios a eles atinentes, atuação como mandatária em operações financeiras e de crédito; f) participação como acionista e/ou quotista em outras empresas. **Título III - Do Capital Social** - Artigo 6º) O capital social é de R\$9.437.108.474,11 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos), dividido em 8.981.782.217 (oito bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, setecentas e oitenta e duas mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Nos aumentos de capital, será realizada no ato da subscrição a parcela mínima exigida em lei e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Segundo** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Título IV - Da Administração** - Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores eleitos, composta de 4 (quatro) a 13 (treze) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor. Artigo 8º) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo. **Parágrafo Primeiro** - Dependêr de prévia autorização do Conselho de Administração do controlador direto ou indireto: a) a aquisição,

alienação ou operação de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco; b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas. **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judícia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. Artigo 9º) Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente Estatuto: a) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas; b) estabelecer o limite de endividamento da Sociedade; c) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; e) realizar o rateio da remuneração dos Diretores estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as remunerações adicionais de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; f) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; g) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; h) submeter à assembleia geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação, ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade. Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Geral no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria; d) aos Diretores, colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções e supervisionar e coordenar as áreas que lhe ficarem afetas. Artigo 11) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Diretor Geral ou por no mínimo 2 (dois) Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral voto de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo Único** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o artigo 7º, deste Estatuto. Artigo 12) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse. **Título V - Do Conselho Fiscal** - Artigo 13) O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VI - Das Assembleias Gerais** - Artigo 14) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Título VII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados** - Artigo 15) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 16) Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, semestrais ou em menores períodos, inclusive mensais. Artigo 17) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (1%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. Artigo 18) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do Exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 17, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações." 7) considerando a aprovação da transformação do tipo societário da Sociedade tomada no item "2": a) os atuais administradores: Renato Ejnisman, Walkiria Schirmeister Marchetti, Guilherme Muller Leal e Bruno D'Ávila Melo Boetger, colocaram seus cargos à disposição do controlador, o que foi aceito, retirando-se da Sociedade; b) manter na administração da Sociedade, os também atuais administradores, senhores: **Diretor Geral: Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP; **Diretores Vice-Presidentes: Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Diretores Gerentes: Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; e **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45, todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; c) eleger, para o cargo de Diretor, o senhor: **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94, com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos terão mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2024, bem como firmaram declarações referentes ao não impedimento do exercício de cargos de administração em companhias, conforme disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade; 8) fixado o valor mensal individual de R\$1.000,00 (mil reais) para remuneração dos administradores, enquanto permanecerem no exercício de suas funções na Sociedade. E por estarem assim justos e contratados, os sócios-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 31 de março de 2021. Sócios-Cotistas: Banco Bradesco S.A. representado por seu Diretor Vice-Presidente senhor André Rodrigues Cano; e Banco Bradesco BBI S.A., representada por seus procuradores senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz. Testemunhas: Miguel Santana Costa, RG 24.465.955-2/SSP-SP, CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic, RG 29.239.773-2/SSP-SP, CPF 269.584.338/07. Certidão - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob os números 438.281/21-4 e 3530057665-9 em 10.9.2021. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Alvorada Serviços e Negócios Ltda.

CNPJ nº 50.991.421/0001-08 – NIRE 35.208.918.581

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 49ª Alteração - 31.3.2021

Pelo presente instrumento particular, **Banco Bradesco S.A. (Bradesco)**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35.300.027.795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Banco Bradesco BBI S.A. (BBI)**, CNPJ nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35.300.335.791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, neste ato representado por seus procuradores, senhores **Antonio Campanha Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.858.522-6/SSP-SP, CPF 167.477.158-45; e **Ismael Ferraz**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048/80, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, sócios-cotistas representando a totalidade do capital social da **Alvorada Serviços e Negócios Ltda.**, CNPJ nº 50.991.421/0001-08, NIRE 35.208.918.581, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, deliberam, de comum acordo: 1) registrar a transferência, a título não oneroso, de 1 (uma) cota, do valor nominal de R\$1,00 (um real), de emissão da Sociedade e de propriedade do sócio-cotista **BBI** ao sócio-cotista **Bradesco**, já qualificados; 2) transformar o tipo societário, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições em vigor e as condições a seguir: a) modificando a sua denominação social de Alvorada Serviços e Negócios Ltda. para **Bradesco Holding de Investimentos S.A.**; b) as atuais 4.774.371.009 (quatro bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, trezentas e setenta e uma mil e nove) cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social de R\$4.774.371.009,00 (quatro bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, trezentas e setenta e uma mil e nove reais), serão transformadas em 4.774.371.009 (quatro bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, trezentas e setenta e uma mil e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, todas atribuídas ao acionista **Bradesco**; c) a Sociedade manterá a mesma escrituração comercial e fiscal; e d) será administrada por uma Diretoria, composta de 4 (quatro) a 13 (treze) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor, todos com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos; 3) escolher, de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 289, da Lei nº 6.404/76, os jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico" para a Sociedade efetuar as publicações ordenadas pela referida Lei; 4) aumentar o capital social no valor de R\$4.662.737.465,11 (quatro bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), elevando-o de R\$4.774.371.009,00 (quatro bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, trezentas e setenta e uma mil e nove reais) para R\$9.437.108.474,11 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos), com a emissão de 4.207.411.208 (quatro bilhões, duzentos e sete milhões, quatrocentas e onze mil, duzentas e oito) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, subscritas, neste ato, pelo acionista Banco Bradesco S.A., que por seus representantes legais, assinou o respectivo Boletim de Subscrição, integralizando mediante a conferência de investimentos de sua propriedade, conforme segue: a) 4.167.605.327 (quatro bilhões, cento e sessenta e sete milhões, seiscentas e cinco mil, trezentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Bradescard Elo Participações S.A., CNPJ nº 09.226.818/0001-00, pelo valor contábil de R\$2.635.269.559,10 (dois bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); b) 865.780.304 (oitocentos e sessenta e cinco milhões, setecentas e oitenta mil, trezentas e quatro) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Ágora Investimentos S.A., CNPJ nº 07.838.582/0001-29, pelo valor contábil de R\$913.968.840,43 (novecentos e treze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três centavos); c) 1.186.564.359 (um bilhão, cento e oitenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão do Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A., CNPJ nº 15.011.336/0001-27, pelo valor contábil de R\$675.436.335,88 (seiscentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); d) 256.092.269 (duzentos e cinquenta e seis milhões, noventa e duas mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Bitz Serviços Financeiros S.A., CNPJ nº 15.011.719/0001-03, pelo valor contábil de R\$216.353.524,90 (duzentos e dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); e) 849.041.125 (oitocentos e quarenta e nove milhões, quarenta e uma mil, cento e vinte e cinco) ações nominativas, sendo 781.970.571 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentas e setenta mil, quinhentas e setenta e uma) ordinárias e 67.070.554 (sessenta e sete milhões, setenta mil, quinhentas e cinquenta e quatro) preferenciais, de emissão da Tecnologia Bancária S.A., CNPJ nº 51.427.102/0001-29, pelo valor contábil de R\$171.446.794,93 (cento e setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos); f) 7.119.200 (sete milhões, cento e dezenove mil e duzentas) ações de emissão da Quod - Gestora de Inteligência de Crédito, CNPJ 28.042.871/0001-97, pelo valor contábil de R\$25.610.834,82 (vinte e cinco milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos); g) 9.250.000 (nove milhões, duzentas e cinquenta mil) cotas, de emissão da Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP, CNPJ nº 04.391.007/0001-32, pelo valor contábil de R\$16.428.854,59 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); h) 3.504.400 (três milhões, quinhentas e quatro mil e quatrocentas) ações de emissão da Galgo Sistema de Informações S.A., CNPJ 25.197.090/0001-83, pelo valor contábil de R\$7.735.220,46 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos); i) 48.750.000 (quarenta e oito milhões, setecentas e cinquenta mil) cotas, de emissão da Telefônica Factoring do Brasil Ltda., CNPJ nº 04.329.723/0001-90, pelo valor contábil de R\$487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Os investimentos anteriormente mencionados foram avaliados pelo critério de valor contábil pela Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda. (**Probus**), sociedade simples estabelecida na Rua Machado de Assis, 797, Conjunto 1.107, Centro, Osasco, SP, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SF 025800/O-5 e inscrita no CNPJ sob nº 11.091.208/0001-80. Ficam as Sociedades emissoras e/ou as Instituições Financeiras depositárias das ações ora objeto da operação autorizadas a efetuar as transferências para a Bradesco Holding de Investimentos S.A. 5) ratificada a indicação da Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda., acima qualificada, como responsável pela avaliação dos investimentos utilizados pelo acionista Banco Bradesco S.A. para integralização do aumento do Capital Social; 6) aprovar, consolidar e transcrever, na íntegra, o Estatuto Social pelo qual a Sociedade passa a reger-se, considerando as deliberações tomadas nos itens "2" e "4": **Bradesco Holding de Investimentos S.A. Estatuto Social Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º**) A Bradesco Holding de Investimentos S.A., doravante chamada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Artigo 2º**) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º**) A Sociedade tem sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, e foro no mesmo Município. **Artigo 4º**) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Filiais, Escritórios e Dependências de qualquer natureza no País e no Exterior, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais. **Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º**) A Sociedade tem por objetivo: a) serviços de intermediação e agenciamento de negócios de qualquer natureza; b) representação comercial por conta própria e de terceiros; c) comercialização e distribuição de bens e produtos elaborados e semi elaborados no atacado e varejo, e comércio em geral; d) locação de bens móveis em geral; e) aquisição e cessão de ativos financeiros e de direitos creditórios a eles atinentes, atuação como mandatária em operações financeiras e de crédito; f) participação como acionista e/ou quotista em outras empresas. **Título III - Do Capital Social - Artigo 6º**) O capital social é de R\$9.437.108.474,11 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos), dividido em 8.981.782.217 (oito bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, setecentas e oitenta e duas mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Nos aumentos de capital, será realizada no ato da subscrição a parcela mínima exigida em lei e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Segundo** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Título IV - Da Administração - Artigo 7º**) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores eleitos, composta de 4 (quatro) a 13 (treze) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor. **Artigo 8º**) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo. **Parágrafo Primeiro** - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do controlador direto ou indireto: a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco; b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas. **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. **Artigo 9º**) Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente Estatuto: a) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas; b) estabelecer o limite de endividamento da Sociedade; c) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; e) realizar o rateio da remuneração dos Diretores estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as remunerações adicionais de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; f) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; g) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; h) submeter à assembleia geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação, ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade. **Artigo 10**) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Geral no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria; d) aos Diretores, colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções e supervisionar e coordenar as áreas que lhe ficarem afetas. **Artigo 11**) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Diretor Geral ou por no mínimo 2 (dois) Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral voto de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo Único** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o artigo 7º, deste Estatuto. **Artigo 12**) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse. **Título V - Do Conselho Fiscal - Artigo 13**) O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VI - Das Assembleias Gerais - Artigo 14**) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Título VII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 15**) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 16**) Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, semestrais ou em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 17**) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (1%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 18**) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do Exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 17, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações." 7) considerando a aprovação da transformação do tipo societário da Sociedade tomada no item "2": a) os atuais administradores: Renato Eijnisman, Walkiria Schirmeister Marchetti, Guilherme Muller Leal e Bruno D'Ávila Melo Boetger, colocaram seus cargos à disposição do controlador, o que foi aceito, retirando-se da Sociedade; b) manter na administração da Sociedade, os também atuais administradores, senhores: **Diretor Geral: Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP; **Diretores Vice-Presidentes: Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Diretores Gerentes: Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; e **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45, todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; c) eleger, para o cargo de Diretor, o senhor: **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94, com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos terão mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2024, bem como firmaram declarações referentes ao não impedimento do exercício de cargos de administração em companhias, conforme disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade; 8) fixado o valor mensal individual de R\$1.000,00 (mil reais) para remuneração dos administradores, enquanto permanecerem no exercício de suas funções na Sociedade. E por estarem assim justos e contratados, os sócios-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 31 de março de 2021. Sócios-Cotistas: Banco Bradesco S.A. representado por seu Diretor Vice-Presidente senhor André Rodrigues Cano; e Banco Bradesco BBI S.A., representada por seus procuradores senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz. Testemunhas: Miguel Santana Costa, RG 24.465.955-2/SSP-SP, CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic, RG 29.239.773-2/SSP-SP, CPF 269.584.338/07. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob os números 438.281/21-4 e 3530057665-9 em 10.9.2021. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.